

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira**, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e,

**Considerando** a necessidade de Contratação de Serviço Técnico Especializado de Advogado para Assessoria e Consultoria Jurídica com o Patrocínio e Defesa de Causas Judiciais, Previdenciárias e Administrativas em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – PA - ALTAPREV;

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda, e demais documentos em apensos nos autos deste processo;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira da despesa especificada na Manifestação Contábil em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – 2025/2028) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

### **Resolve:**

- I – Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Altamira/PA, 07 de janeiro de 2025.

---

***ALAN DE FIGUEIRA UCHÔA***

Diretor Executivo do Altaprev.